

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO N° 023/2017

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 026/2016

CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010

RECORRENTE 01: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

RECORRENTE 02: VALLENGE CONSULTORIA

RECORRENTE 03: FUNEC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA

RECORRENTE 04: CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Em 06 de junho de 2017, nesta Capital, a Diretoria Geral da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo realizou análise dos recursos interpostos pelas empresas **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA** (fls. 8064/8082); **VALLENGE ENGENHARIA** (fls. 8086/8091); **FUNEC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA** (fls. 8094/8220) e **CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**. (fls. 8221/8227), no processo em epígrafe, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico AGBPV n° 080/2017, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, por não atendimento aos requisitos do edital.
- b) pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **VALLENGE CONSULTORIA**, por ausência de fundamentos legais para tanto.
- c) pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela participante **FUNEC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA**, por não atendimento aos requisitos do edital.
- d) pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto pela empresa **CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, eis que intempestivo.

Comunique as Recorrentes da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 06 de junho de 2017.



Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo